



## INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 102514089/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº.102514089/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Pimenta do Reino em pó, marca: Sabor Condimentos, Lote: 0724, data de validade: 07 26, produzido por: Sabor Comércio & Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., situado na Rua José Coelho de Vasconcelos, 163, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CNPJ: 20.945.275/0001-05, por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato de apresentar 03 (três) fragmentos de pelo de roedor em 50g, matéria indicativa de risco, quando o limite de tolerância para este produto é 1 fragmento de pelo de roedor em 50 gramas, conforme determina o artigo 9º, inciso III e Anexo I da Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2305.1P.0/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

Publique-se e notifique-se.

**Ângela Ferreira Vieira**

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 17/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103599753** e o código CRC **FA73ECA3**.